

DECRETO Nº 36.838 DE 22 DE JANEIRO DE 1996

DESATIVA SUBDELEGACIAS DE POLÍCIA, DISPENSA
SUBDELEGADOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe concede o artigo 107, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a conjuntura desfavorável com que ora se depara o Estado de Alagoas, mercê de fatores conjunturais internos e externos,

CONSIDERANDO o imperativo de gerar, de imediato redução nos gastos públicos de modo a permitir a travessia dessa quadra infausta com a imposição de sacrifício menor à população e ao contingente de servidores públicos Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições capazes de, a curto e médio prazos, equilibrar as contas públicas e retomar a normalidade do pagamento dos encargos com pessoal;

CONSIDERANDO, enfim, as sugestões para promoção do equilíbrio financeiro da Administração Pública Estadual formuladas pela Comissão constituída pela Portaria Governamental nº 03, de 03 de janeiro em curso,

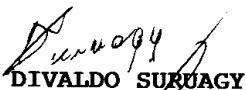
DECRETA:

Art. 1º - Ficam desativadas as Subdelegacias de Polícia em funcionamento no Estado de Alagoas e, em consequência, dispensados de suas funções todos os Subdelegados de Polícia.

Art. 2º - A Secretaria de Segurança Pública adotará providências imediatas no sentido de levantar os equipamentos e o material permanente e de consumo porventura disponíveis nas Subdelegacias, promovendo-lhes a redistribuição entre as demais unidades da estrutura da SSP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio Marechal Floriano, em Maceió, 22 de janeiro de 1996, 107º da República.


DIVALDO SURUAGY


José de Azevedo Amaral

